

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10053/2022

Aos 09 dias do mês de agosto do ano de **2022** (dois mil e vinte e dois), na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Diretor-Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022**, homologado pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls. 339 a 344 do Processo Administrativo 10053/2022, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição dos materiais/serviços descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa WCS COMERCIAL DE MATE. DE ESCRI. E DE LIMPEZA LTDA., situada na Rua Pernambuco, 1230, B. Siqueira Campos, CEP 49.075-460, telefone: 91993232, e-mail wcscom@hotmail.com, inscrita no CNPJ 02.081.582/0001-03, representada neste ato pelo (a) Sr.(a) **José Welton Carvalho Santos**, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.568.635-12, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o referido(s) item(ns) do (s) **LOTE (S) 01/03** em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A TODAS AS UNIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 061/2022 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor será de **R\$ 149.275,00 (cento e quarenta e nove mil duzentos e setenta e cinco reais)**.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de 18 de julho de 2.002, e do Decreto no 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto 7.892

23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – O prazo para entrega do material será de **10 (dez) dias** sequenciais, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 061/2022 e seus anexos.

7.3 – Todos os materiais a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do material.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A aquisição dos materiais só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela Contratante.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada material deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.

g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.

h) Substituir os itens que apresentarem condições de defeito ou quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.

- i) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- j) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- l) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e do RILC/DESO são obrigações da DESO:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da ordem de fornecimento.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.
- g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.
- h) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

10.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2022, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento estimado em **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para receber as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa CONTRATADA.

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção

do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11- Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observando o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 061/2022.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b) convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Contratada terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A Contratada obrigar-se-á em realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem prestadores registrados;

c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

d) A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

18.1.1 - Advertência;

18.1.2 - Multa moratória;

18.1.3 - Multa compensatória;

18.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 - As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

18.3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

18.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

18.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

18.3.4 - Fizer declaração falsa;

18.3.5 - Cometer fraude fiscal;

18.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

18.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

18.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pela advogada **Emerson Dantas Menezes**, da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.

19.10 - A empresa W.C.S COMERCIAL DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E DE LIMPEZA LTDA-ME para garantia do futuro Contrato, escolheu a modalidade caução em DINHEIRO.

19.11 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.12 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam

os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju/SE, 09 de agosto de 2022.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
ENG.º CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE

W.C.S COMERCIAL DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E DE LIMPEZA LTDA- ME
JOSÉ WELTON CARVALHO SANTOS
FORNECEDOR

ANEXO II – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Referência: Pregão Eletrônico nº 061/2022****CADASTRO DE RESERVA**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO		
PRIMEIRO COLOCADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
1º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
2º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
3º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
[...] E ASSIM SUCESSIVAMENTE, QUANTOS HOUVEREM CADASTRADOS		

1. Será incluído neste ANEXO, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações.
3. O registro a que se refere este ANEXO tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.
4. Se houver mais de um licitante nesta situação desta, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no item 13 e subitens do Pregão Eletrônico nº 061/2022 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

Aracaju/SE, 09 de agosto de 2022.

Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO
Eng.º Carlos Fernandes de Melo Neto
Diretor-Presidente

ITENS

REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N. 61/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	Qtd.			
				MARCA	V/Unt.	TOTAL
LOTE 01						
1	ALFINETES COLORIDOS PARA MAPAS, TIPO TAÇA. CAIXA COM 50 UNIDADES EM CORES SORTIDAS. TAMANHO TOTAL: 23 mm. TAMANHO TAÇA: 13 mm. TAMANHO PONTA: 10 mm. DIÂMETRO TAÇA MAIOR: 9,7 mm. DIÂMETRO TAÇA MENOR: 7,3 mm.	CX	60	BRW	R\$ 3,60	R\$ 216,00
2	QUADRO BRANCO 1,20X0,90 m, NÃO MAGNÉTICO, LAMINADO FÓRMICO BRANCA E BRILHANTE, MOLDURAS ARREDONDADAS DE ALUMÍNIO, SUPORTE PARA APAGADOR	UND	50	CORTIARTE	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
3	QUADRO CORTIÇA STANDARD 100X70 MADEIRA. TELA: CONFECCIONADA COM DUPLA CAMADA DE PAPELÃO RÍGIDO, COBERTO COM FOLHA DE CORTIÇA NATURAL DE 1 mm. MOLDURA: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS E ENVERNIZADA	UND	60	CORTIARTE	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
4	PRANCHETA, EM ACRILICO, COM PRENDEDOR METÁLICO FORMATO A4, DIMENSÕES 210 X 297 mm, PODENDO VARIAR EM ATÉ +/-5%.	UND	400	MAXCRILL	R\$ 14,00	R\$ 5.600,00
5	RÉGUA EM ACRILICO CRISTAL 30 cm	UND	100	MAXCRILL	R\$ 1,00	R\$ 100,00
6	ABRACADEIRA DE NYLON 360X4,5MM, PRETA PACOTE C/ 100UND	PCT	200	FORCE LINE	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
7	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, KIT 2 EM 1, APAGADOR E MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PRODUZIDO EM PLÁSTICO ABS, POSSUINDO FELTRO 8 mm TRATADO, IDEAL PARA TODO TIPO DE QUADRO BRANCO, MEDINDO 14 cm X 2,5 cm	UND	50	BRW	R\$ 15,00	R\$ 750,00

8	BANDEJA PARA EXPEDIENTE, DUPLA, ARTICULÁVEL, MÓVEL, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 mm, TIPO FIXA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO INDIVIDUAL.	UND	150	MAXCRILL	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
9	BANDEJA PARA EXPEDIENTE, SIMPLES, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 mm, TIPO FIXA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO INDIVIDUAL.	UND	50	MAXCRILL	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
10	PASTA ARQUIVO AZ OFÍCIO, LOMBO LARGO PRETO 7,5 cm, FORRAÇÃO EM PVC, COM VISOR E ETIQUETA, FERRAGENS E RADOS NIQUELADOS, MEDINDO 28,50 X 41 X 7,5 cm	UND	600	DAC	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
11	PASTA EM POLIPROPILENO ABAS/ELÁSTICO LOMBO 2,5 cm. NA COR AZUL.	UND	500	DAC	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
12	PASTA EM POLIPROPILENO EM L NA COR AZUL 320X220 mm A4	UND	1500	DAC	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
13	PASTA ABA ELÁSTICO EM POLIPROPILENO TAMANHO OFÍCIO COM LOMBO 2 cm, POSSUI ABAS PARA FIXAR OS DOCUMENTOS NO INTERIOR DA PASTA E ELÁSTICO PARA FECHAMENTO COM TERMINAÇÃO EM PLÁSTICO, CONFORME NORMAS DO INMETRO. DIMENSÕES 335x235 mm	UND	200	DAC	R\$ 3,50	R\$ 700,00
14	PASTA GRAMPO TRILHO, EM POLIPROPILENO, FORMATO OFÍCIO, NA COR AZUL.	UND	400	DAC	R\$ 2,00	R\$ 800,00
15	PASTA SANFONADA, COM 12 DIVISÕES, COM ELÁSTICO, FORMATO A4, EM POLIPROPILENO, MEDINDO 335 mm X 235 mm APROXIMADAMENTE, NA COR AZUL.	UND	400	DAC	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
16	PASTA SUSPensa HORIZONTAL EM PVC COM GRAMPO E MOLA PLÁSTICO. COR AZUL.	UND	600	DAC	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
17	PILHA ALCALINA 1,5 V, TIPO AA, VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 23 MESES (1ª QUALIDADE).COM PAR BLISTER COM 2 PILHAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. SELO INMETRO.	CT	500	ALFACEL	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
18	PILHA ALCALINA 1,5 V, TIPO AAA, VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 23 MESES (1ª QUALIDADE).COM PAR BLISTER COM 2	CT	250	ALFACEL	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00

19	PILHA RECARREGÁVEL DE NI-MH. CAPACIDADE: 2500 MAH (ALTA DURABILIDADE). TAMANHO: AA CARACTERÍSTICAS: PILHAS RECARREGÁVEIS DE HIDRETO DE NÍQUEL METÁLICO. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 0 A 40 C. BLISTER COM 4 UN.	CT	100	MULTILASE R	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
20	TECLADO: PADRÃO DAS TECLAS: ABNT II, PADRÃO DE 107 TECLAS, CONEXÃO VIA USB, COR PRETO, ACÚSTICO SILENCIOSO E BOA SENSÇÃO TÁTIL, ERGONÔMICO INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL, 6 APOIADORES – COR PRETA.	UND	50	MULTILASE R	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
21	MOUSE NA COR PRETA; TECNOLOGIA ÓPTICO, INTERFACE USB, RESOLUÇÃO DE 800 DPI, NÚMERO DE 03 BOTOES, COM FIO, COMPATIBILIDADE COM, WINDOWS 7, WINDOWS VISTA, WINDOWS 98/2000/XP/PRO/HOME/MEDIA CENTER EDITION/TABLET PC EDITION- COM	UND	150	MULTILASE R	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
22	BARBANTE DE ALGODÃO. CRU 8/4 – 4 FIOS, METRAGEM: 1.660 METROS, PESO: 500 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO	RL	150	BOCA AZUL	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
23	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA. COMPRIMENTO MONTADA: 36 X LARGURA: 13 X ALTURA: 24 cm. CAPACIDADE INTERNA POR UNIDADE: 11,23 LITROS. MATERIAL: PLÁSTICO POLIONDA. COR: AZUL. COMPRIMENTO DESMONTADA: 88 X LARGURA: 67 X ALTURA: 1 cm	UND	3500	DELO	R\$ 6,00	R\$ 21.000,00
24	CALCULADORA, DIGITAL, PORTÁTIL, CAPACIDADE 12 (DOZE) DÍGITOS, COM AS 04 (QUATRO) OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORREÇÃO PARCIAL E TOTAL, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA, BATERIA A LUZ SOLAR.	UND	50	BRW	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
25	CARREGADOR DE BATERIA/PILHAS, TIPO PORTÁTIL, VELOCIDADE CARGA RÁPIDA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO AUTOCHAVEÁVEL 110/220 V, CAPACIDADE 4 PILHAS AA OU AAA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DISPLAY LCD INDICADOR DE CARGA INDIVIDUAL DE CADA, TIPO BATERIA RECARREGÁVEL AA OU AAA DE 1.2 V NI-MH ATQ 2700MAH	UND	200	MULTILASE R	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
26	CHAVEIRO PLÁSTICO, ORGANIZADOR DE CHAVES, TIPO SUPORTE PLÁSTICO PARA IDENTIFICAR CHAVES, MATERIAL DE LÉTIMO, COM ABREGRAS E IDENTIFICAÇÃO	UND	1000	MAXCRILL	R\$ 0,90	R\$ 900,00

27	CLIPES PARA PAPÉIS Nº 4/0 – CONFECCIONADO EM ARAME ESPECIALMENTE NIQUELADO, APRESENTANDO MÁXIMA PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM POR ESPESSA CAMADA DE NÍQUEL POLIDO. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 CLIPES CADA	CX	600	ACC	R\$ 2,80	R\$ 1.680,00
28	CLIPES PARA PAPÉIS Nº 8/0 – CONFECCIONADO EM ARAME ESPECIALMENTE NIQUELADO, APRESENTANDO MÁXIMA PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM POR ESPESSA CAMADA DE NÍQUEL POLIDO. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 25 CLIPES CADA	CX	200	ACC	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
29	CLIPES PARA PAPÉIS Nº02 – CONFECCIONADO EM ARAME ESPECIALMENTE NIQUELADO, APRESENTANDO MÁXIMA PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM POR ESPESSA CAMADA DE NÍQUEL POLIDO. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 CLIPES CADA	CX	800	ACC	R\$ 3,70	R\$ 2.960,00
30	CORDÃO DE SISAL, TIPO BARBANTE, ROLO DE 400 G. ROLO C/ 100METROS. APLICAÇÃO AMARRAÇÕES EM GERAL. DE ACORDO COM A PORTARIA DO INMETRO DE Nº 196/2006. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA	RL	100	BOCA AZUL	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
31	ESTILETE PEQUENO, TIPO ESTREITO, CORPO PLÁSTICO, LÂMINA DE AÇO DE 9MM, RETRÁTIL, COR AZUL E BOTÃO DE AVANÇAR.	UND	200	MASTERPRI NT	R\$ 1,50	R\$ 300,00
32	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ALAVANCA, EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 150 mm	UND	300	CARBRINK	R\$ 2,50	R\$ 750,00
33	GRAMPEADOR DE MESA SEMIINDUSTRIAL 9/10, METÁLICO, GRANDE, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 100 FOLHAS, BASE DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA	UND	100	BRW	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00

34	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA – MATERIAL METÁLICO, PINTURA EPÓXI (LÍQUIDA), APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO), EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE DE CARGA DE MEIO PENTE DE GRAMPOS 26/6,	UND	150	BRW	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
35	GRAMPEADOR PEQUENO (12,5CM), COM CORPO METÁLICO (AÇO), TIPO PARA MESA; PINTURA ELETROSTÁTICA; APOIO DA BASE EM POLIPROPILENO, PARA GRAMPOS TAMANHO 26/6, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 10 FOLHAS	UND	200	BRW	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
36	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 – TAMANHO 26/6. EMBALAGEM: CAIXA COM 1000 UNIDADES, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, QUANTIDADE E BEM COMO ATENDER A (S) NORMA (S) ABNT (Nº, NÚMERO, NOME, etc.)	CX	1000	BRW	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
37	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/10 – GRAMPO, PARA GRAMPEADOR, SEMI INDUSTRIAL, TAMANHO 9/10. EMBALAGEM: CAIXA COM 1000 UNIDADES, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, QUANTIDADE E BEM COMO ATENDER A (S) NORMA (S) ABNT (Nº, NÚMERO, NOME, etc.)	CX	500	ACC	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
38	GRAMPO PARA PASTA – EM PLÁSTICO – TIPO TRILHO – TAM: 80MM – GRAMPO TRILHO PARA PASTA, PRODUTO INJETADO EM POLIETILENO PRETO, RESISTENTE E DURÁVEL, TOTALMENTE FLEXÍVEL. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	50	BACCHI	R\$ 15,00	R\$ 750,00

39	GRAMPOS TRANÇADOS Nº 1 PARA PAPEL (TIPO BORBOLETA) - Nº 1, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CX C/ 12 UND.	CX	50	ACC	RS	4,50	RS	225,00
40	GRAMPOS TRANÇADOS Nº 2 PARA PAPEL (TIPO BORBOLETA) - Nº 2, GALVANIZADO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CX C/ 50 UNIDADES.	CX	100	ACC	RS	7,00	RS	700,00
41	PAPEL VERGÊ, FORMATO A4, GRAMATURA 180G/M², BEGE, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	50	BAAG	RS	14,00	RS	700,00
42	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO, SPRAY COM 60ML, FORMULAÇÃO ESPECIAL DE TECNOLOGIA QUE PERMITE TIRAR TODAS AS MANCHAS DE QUADRO BRANCO, INCLUSIVE DE MARCADORES PERMANENTES. KIT COMPOSTO DE UM FRASCO SPRAY COM UMA FLANELA APROPRIADA. MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. REF. MARCA TONBRAS OU OUTRA DE QUALIDADE E RESEMBELENÇA TOTAL OU SUPERIOR.	UND	100	CORTIARTE	RS	16,00	RS	1.600,00
43	PASTA ENVELOPE COM BOTÃO A4. COR: AZUL. MODELO: PASTA ENVELOPE HORIZONTAL. TAMANHO: A4 (210 X 297 MM). POSSUI FECHO COM BOTÃO DE PRESSÃO. MATERIAL: POLIPROPILENO FOSCO ANTIRREFLEXO.	UND	500	DAC	RS	6,00	RS	3.000,00
44	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, DIÂMETRO DO FURO: 6MM. ESTRUTURA METÁLICA COM BANDEJA COLETORA DE GRANDE CAPACIDADE E PERFURA ATÉ 20 FOLHAS.	UND	100	BRW	RS	27,63	RS	2.763,00
45	PORTA CANETA/CLIPS/LEMBRETE CRISTAL COMPOSIÇÃO/MATERIAL POLIESTIRENO. COR: CRISTAL. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: CONTÉM 1 TRIO PORTA CANETA/CLIPS/LEMBRETE CRISTAL. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM): AXLXP 8,6X7,8X23,8	UND	150	MAXCRILL	RS	14,00	RS	2.100,00
46	PRENDEDOR PARA PAPEL, CORPO DE	CX	100	BRW	RS	14,96	RS	1.496,00

47	TESOURA ESCOLAR, MEDIDAS 12 A 13 cm, COM LÂMINAS DE AÇO INOX POLIDO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, CORTES PRECISOS SEM FAZER FORÇA E PONTAS ARREDONDADAS, DEVEM TER FORMATO ANATÔMICO. LÂMINAS FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO OU OUTRO SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE ASSEGURE O PERFEITO AJUSTE ENTRE LÂMINAS, SEM FOLGAS E SEM PREJUÍZO DE SUA FUNÇÃO. A MARCA DO FABRICANTE DEVE SER GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. COMPROVANTE DA COMPOSIÇÃO DO AÇO INOX 304.	UND	200	MASTERPRINT	RS	3,00	RS	600,00
----	--	-----	-----	-------------	----	------	----	--------

Total Geral: R\$ 145.290,00

CENTO E QUARENTA E CINCO MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS

1	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - COR AZUL PONTA REDONDA. MARCADOR/PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, PONTA DE ACRÍLICO NÃO-RETRÁTIL, NÃO TÓXICO, TRAÇO LINEAR E SEM FALHAS, FÁCIL DE SER APAGADO, PONTA DE 4MM E ESPESSURA DA ESCRITA 2MM, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	150	BRW	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
2	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - COR PRETA PONTA REDONDA. MARCADOR/PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETO, PONTA DE ACRÍLICO NÃO-RETRÁTIL, NÃO TÓXICO, TRAÇO LINEAR E SEM FALHAS, FÁCIL DE SER APAGADO, PONTA DE 4MM E ESPESSURA DA ESCRITA 2MM, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	100	BRW	R\$ 8,80	R\$ 880,00
3	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO VERMELHO PONTA REDONDA. MARCADOR/PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHO, PONTA DE ACRÍLICO NÃO-RETRÁTIL, NÃO TÓXICO, TRAÇO LINEAR E SEM FALHAS, FÁCIL DE SER APAGADO, PONTA DE 4MM E ESPESSURA DA ESCRITA 2MM, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	100	BRW	R\$ 8,80	R\$ 880,00
4	SACOLA PLÁSTICA: EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACO, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE DOCUMENTOS, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO.	UND	3500	DAC	R\$ 0,25	R\$ 875,00
Total Geral: R\$ 3.985,00 TRES MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS						